



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera o artigo 3º na Lei Municipal n.º 392 de 12 de junho de 2006 que Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

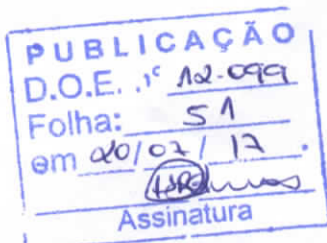
Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Lei Municipal n.º 392/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

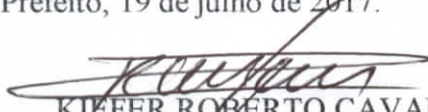
Art.2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 (doze) membros, sendo:

- I - Um representante de Professores da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Um representante de Funcionários de Escola da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Um representante do Colegiado de Gestores;
- IV - Um representante do Colegiado de Professores;
- V - Um representante do Colegiado de Pais;
- VI - Um representante do Colegiado de Alunos;
- VII - Um representante da SEE;
- VIII - Um representante do SINTEAC;
- IX - Um representante da UFAC;
- X - Um representante do Conselho Tutelar;
- XI - Um representante do Poder Legislativo;
- XII - Um representante do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2017.




KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
Prefeito de Feijó

